Lei Municipal nº 2.542/2021, de 31 de agosto de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professores para Educação Infantil, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, 02 (dois) Professores para Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, a fim de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Girassol, pelo período de 04 (quatro) meses.

 Art. 2º Os contratados deverão possuir, no mínimo, formação em Magistério e/ou graduação em Pedagogia, Educação Infantil ou Séries Iniciais.

 Art. 3º O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - repouso semanal remunerado;

IV - gratificação natalina;

V - férias proporcionais ao término do contrato;

VI - gratificação de difícil acesso.

 Art. 4º As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

 Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 Art. 6º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Francisco David Frighetto,

 **Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração